



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata SUPRAM- ZM
Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Juiz de Fora – NRRA JF



Ofício nº 051/2017/NRRA JF/SUPRAM-ZM/SEMAD/SISEMA

Juiz de Fora, 26 de maio de 2017.

Referência: Processo SIM n.º 05020000019/17 – DAIA.

Finalidade: Comunicar o **INDEFERIMENTO DO PEDIDO**.

Assunto: Intervenção ambiental em área de preservação permanente (APP), sem supressão de vegetação Nativa, com finalidade de regularização de obra de construção de alvenaria (residencial), em imóvel rural, no município de Juiz de Fora/MG.

Pessoa a ser notificada: Rogério Aguiar do Prado

Prezado senhor,

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM/ZM, no exercício de suas funções institucionais, vem, pelo presente **notificar** V.Sa. quanto à decisão relativa ao processo acima mencionado:

O processo acima referenciado foi **INDEFERIDO**, conforme decisão emitida através do parecer jurídico, em decorrência da ausência de possibilidade jurídica para a autorização.

E, determina, ainda, a **manutenção do embargo e a recuperação da área objeto de intervenção**.

Por todo o exposto, fica V.Sa. notificado quanto ao **ARQUIVAMENTO** do pedido, cientificando-o que é de 30 (trinta) dias o prazo para recurso, contados da data da notificação, nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução Conjunta SEMAD /IEF n.º 1.905/2013.

Atenciosamente,

Claudia Maria Lourenço de Oliveira

Coordenadora do Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Juiz de Fora
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rogério Aguiar do Prado
Rua Doutor Constantino Paleta, 138/306, Centro
CEP 36.015-450
Juiz de Fora- MG

RECEBIDO EM 30/05/2017